

Serviços Especializados



EDIÇÃO Nº1

A especialização na economia brasileira



A cadeia produtiva brasileira não pode mais se desenvolver sem os serviços especializados, ferramenta fundamental do mundo moderno

Editorial

Todos os serviços indispensáveis ao País

A economia brasileira cresce e se movimenta com os serviços terceirizados que geram milhões de empregos. Mas falta regulamentar esse setor



Este setor da economia nacional emprega mais de 14 milhões de pessoas ou 32,5 % do total de trabalhadores formais no País. É responsável pela abertura de vagas para trabalhos em asseio e limpeza, portaria, bombeiros civis, leituristas, vigilantes – todas essas atividades básicas que a sociedade conquistou e da qual não abre mão. E mais: o Estado deve o seu amparo a esses brasileiros, geralmente de baixa instrução. A terceirização cumpre essa missão social, abrindo vagas também para jovens em seu primeiro emprego e para os idosos.

São todos funcionários de 790 mil empresas regulares de serviços especializados no País, que contribuem com mais de R\$ 60 bilhões ao ano para o FGTS e INSS e cumprem

a lei, honrando todos os direitos trabalhistas, como é seu dever. Os serviços prestados hoje abrangem toda a cadeia produtiva do País e se tornaram imprescindíveis para comércio, indústria, agropecuária, construção civil – da montagem de automóveis e aviões à tecnologia de ponta para medicina, engenharia ou educação, do plantio e colheita à gestão do agronegócio.

Sem dúvida, a prestação de Serviços Especializados, também conhecida como Terceirização, consiste na mais estratégica e moderna prática de gestão empresarial da atualidade – raramente se encontra uma empresa que não faça uso dessa ferramenta fundamental no modelo econômico em prática há muitos anos nas economias mais avançadas

do mundo.

Neste caderno o leitor verá que, apesar de o Brasil não poder mais viver sem esses serviços, o governo brasileiro e o Congresso Nacional se recusam a reconhecê-los, ao impedir a votação de uma lei específica para sua regulamentação. E a Justiça do Trabalho, por seu lado, coloca todos os obstáculos possíveis para o desenvolvimento da atividade, confundindo a precarização promovida por firmas clandestinas com a conduta leal de empresas sérias. Mas isso deveria ser um caso de polícia, não de governo ou de Justiça do Trabalho. Nesta página e na seguinte, os presidentes de quatro importantes entidades dos serviços especializados mostram a força do segmento e suas expectativas.



Paulo Lofreta

Lógica simples de mercado

A Central Brasileira do Setor de Serviços – Cebrasse, com sede na capital paulista, abriga cerca de 80 federações, sindicatos e associações de três dezenas de segmentos da prestação de serviços em diversos Estados. Representamos mais de 50 mil empresas geradoras de aproximadamente dez milhões de empregos formais.

A atividade precisa ser fortalecida, pois ocupa tradicionalmente o primeiro lugar nos índices do Cadastro Geral de Empregos do Ministério do Trabalho e Emprego. Os empresários esperam dos governos o reconhecimento do que chamo de “a mais simples lógica de mercado: há empregos porque há quem os cria”.

No mercado nacional, por meio da mão de obra de seus 14,5 milhões de trabalhadores registrados em Carteira Profissional, os Serviços abrigam ao todo mais de 790 mil empresas, que movimentam por ano cerca de R\$ 536 bilhões. O tamanho da nossa atividade equivale em peso e força à nossa vontade de empreender num ambiente juridicamente seguro e socialmente justo, o que é muito difícil, pois ainda somos normatizados por uma súmula do TST.

Em razão de nossa grandeza, esperamos que o Congresso vote neste ano a regulamentação da terceirização por meio do projeto de lei 4.330/2004, de autoria do deputado Sandro Mabel (PMDB/GO).

* Paulo Lofreta é presidente da Central Brasileira do Setor de Serviços - Cebrasse

Expediente:

Este caderno de Serviços Especializados é uma iniciativa das entidades CEBRASSE (Central Brasileira do Setor de Serviços), SINDEPRESTEM (Sindicato das Empresas de Prestação de Serviços a Terceiros, Colocação e Administração de Mão de Obra e de Trabalho Temporário no Estado de São Paulo), SEAC-SP (Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação no Estado de São Paulo) e SESVESP (Sindicato das Empresas de Segurança Privada, Segurança Eletrônica e Cursos de Formação do Estado de São Paulo)

Supervisão: Gaudêncio Torquato - Coordenação: Edison Belini - Edição: Luciano Ornelas - Repórteres: Camila Vasconcellos, Danielle Borges, Fausto Camunha, Giovanna Zanaroli e Lúcia Tavares
Comercial: Lilian Ferracini - Projeto Gráfico: Miguel Ângelo - Marketing: Paulo Afonso - Fotógrafos: Renato Luiz Ferreira e Monica Alves - Impressão: Folha de S. Paulo

A moderna prática de gestão

Vander Morales

A Prestação de Serviços Especializados, também conhecida como Terceirização, consiste na mais estratégica e moderna prática de gestão empresarial da atualidade. Uma tendência mundial que confere aumento na produtividade, uma vez que designa profissionais altamente capacitados para a execução de determinada atividade e, consequentemente, vantagem com-

petitiva para que as empresas consigam concorrer com mais igualdade no mercado global.

Pelo fim da insegurança jurídica que afeta as empresas de prestação de serviços e contratantes, e também trabalhadores, lutamos há mais de dez anos pela aprovação de um marco regulatório que ponha fim aos questionamentos infundados e reconheça a significância de um setor que emprega formalmente mais de 14 milhões de brasileiros, 32,5% do total de tra-

balhadores com carteira assinada do País.

Combater a Terceirização é desprezar postos formais de trabalho e induzir ao sucateamento da indústria nacional e demais setores produtivos. É negar ao jovem a oportunidade do primeiro emprego e interromper sua caminhada rumo à ascensão profissional e social. É também tolher e sacrificar o futuro e o desenvolvimento de todo um País. À Terceirização o que lhe é de direito: o reconhecimento.



Renato Luiz Ferreira

* Vander Morales é presidente do Sindeprestem e da Fenaserhtt - Federação Nacional dos Sindicatos de Empresas de Recursos Humanos, Trabalho Temporário e Terceirizado

Um estatuto pela segurança



Divulgação

João Eliezer Palhuca

A atividade de Segurança Privada é uma realidade há mais de 60 anos no Brasil - seguindo a tendência dos países desenvolvidos - e trabalha para proteger o cidadão e seu patrimônio, suplementando ou complementando a difícil missão da Segurança Pública.

Desde a década de 50, quase todo o serviço do setor bancário (agências, centros administrativos, caixas-fortes, transporte de valores etc) é realizado e protegido por empresas de Segurança Privada Regulares, assim como grande parte do patrimônio público, além de indústrias, hospitais, universidades e escolas, condomínios, shopping centers.

Daí a necessidade de um aparato jurídico que regule essa atividade de tamanha importância sócio-econômica e ainda não atendida pelo

Poder Público.

Encontra-se no Congresso Nacional o conhecido "Estatuto da Segurança Privada", instrumento jurídico que, ao substituir a legislação atual, proporcionará avanços ao setor. E com ele se poderá combater mais efetivamente a clandestinidade, essa pirataria empresarial que macula a atividade legal. Além dos 600 mil vigilantes hoje com carteira assinada, pelo menos mais 600 mil seriam incorporados ao mercado de trabalho - o que só contribuiria para aumentar a segurança devida à sociedade.

* João Eliezer Palhuca é presidente do

SESVESP - Sindicato das Empresas de Segurança Privada, Segurança Eletrônica e Cursos de Formação do Estado de São Paulo

A porta para empregos decentes



Monica Alves

Rui Monteiro Marques

O setor de asseio e conservação é pioneiro em Terceirização no País e responsável pelo emprego de mais de um milhão e meio de trabalhadores. São pessoas consideradas à margem do mercado de trabalho por sua baixíssima instrução ou analfabetismo funcional. O segmento é uma porta valiosa para quem precisa do salário e de perspectivas de crescimento no trabalho. Esse trabalhador tem os mesmos direitos e garantias dos outros, com carteira assinada e respeito às leis vigentes no País. Além de bons horizontes, em razão dos cursos de aprimoramento oferecidos pelas empresas.

O SEAC-SP reúne mais de duas mil empresas que desenvolvem atividades indispensáveis nas áreas de

asseio e conservação. Atende hospitais, bancos, condomínios, shoppings centers e uma ampla gama de outros clientes. Esteve sempre à frente das grandes batalhas e das conquistas judiciais na defesa dos interesses das empresas do setor, especialmente diante da pesada carga tributária, cada vez mais alta. O segmento continua a gerar empregos, mas necessita urgentemente de uma regulamentação que possa fazê-lo crescer com segurança, acabando de uma vez por todas com a ideia errada de precarização das relações trabalhistas.

* Rui Monteiro Marques é presidente do

SEAC-SP - Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação no Estado de São Paulo



Conheça nosso time de associados
Traga sua entidade ou empresa e faça parte dessa força!

www.cebrasse.org.br

Entidades Mantenedoras



Entidades Filiadas



Empresas Apoiadoras

Apoiadores Master



LETTER CONSULTING
TRIBUTÁRIO FISCAL & AUDITORIA

SEAC-SP VISÃO DE FUTURO



No ano em que completamos 55 anos de fundação trabalhando para o mercado de Asseio e Conservação, podemos nos orgulhar em manter a tradição e continuar servindo com competência e modernidade nossos associados. Ao longo desses anos, nos lapidamos para atuar com ações claras e fortes, tornando esse mercado cada dia mais valioso, desejado e respeitado.



www.seac-sp.com.br

Entrevista

Uma atividade vital para o País. E sem lei

Nesta entrevista, o ministro Pedro Paulo Teixeira Manus lamenta a falta de uma regulamentação para os serviços especializados no País

O senhor não acha que já está em tempo de o Brasil atualizar sua legislação trabalhista e incorporar a terceirização de serviços, práticas consolidadas nas economias contemporâneas?

Pedro Manus - Precisamos sim de uma legislação específica sobre a terceirização, a fim de regulamentar o fenômeno mundial da especialização de atividades.

A regulamentação legal constitui condição essencial para a proteção aos trabalhadores contra eventuais fraudes na contratação, bem como instrumento que garanta a higidez de nossas empresas, para a manutenção da saúde financeira e da competitividade no mercado nacional e internacional.

Diante da inércia do legislador o Tribunal Superior do Trabalho viu-se obrigado a estabelecer parâmetros para a terceirização no Brasil, editando a súmula 256, depois substituída pela atual súmula 331. Todavia a mera existência de súmula não atende as necessidades do mercado,

gerando posições extremadas de empregados e empregadores, o que só resulta em insegurança jurídica e entraves para o bom desenvolvimento da atividade empresarial e insegurança na contratação para ambas as partes contratantes.

Quais os temores mais frequentes e intensos em relação à terceirização de serviços no âmbito Jurídico?

Pedro Manus - A reação negativa que ainda hoje se manifesta, por grande parte dos profissionais do Direito, reside no fato de que outra terceirizar foi sinônimo de precarizar as condições de trabalho.

Com efeito, inicialmente na atividade rural e posteriormente na atividade urbana, a visão deturpada da terceirização, por alguns setores, ocasionou a fraude aos direitos dos trabalhadores, ocasionando, infelizmente, a generalização no meio jurídico no sentido de que terceirizar seria sinônimo de prejudicá-los.

Esta visão distorcida do fenômeno da terceirização, que em realidade

constitui uma forma de especializar as atividades empresariais, otimizando a prestação de serviços, foi fruto de muitos procedimentos ilícitos. Esta postura ilícita ocasionou a reação negativa, mormente na Justiça do Trabalho, exatamente porque, não obstante os inúmeros casos de terceirização lícita sobre os quais o Poder Judiciário não tem conhecimento, passou-se a ter contato com os casos irregulares, gerando esta visão distorcida da terceirização.

Os serviços especializados no País encontram uma forte barreira ao seu desenvolvimento na Súmula 331 do TST, ao estabelecer limites entre atividade meio e atividade fim. Mas não há nenhuma lei que faça a distinção. Pode a Justiça Trabalhista assumir esse papel de legislador?

Pedro Manus - O Tribunal Superior do Trabalho, como já referido, diante da inércia do legislador brasileiro, que deveria regulamentar a terceirização para reger este fenômeno em benefício do convívio

pacífico de empregados e empregadores, viu-se obrigado a editar inicialmente a súmula 256, posteriormente transformada na atual súmula 331, como forma necessária de estabelecer parâmetros para a terceirização.

A atuação do Tribunal Superior do Trabalho ao editar súmula constitui mais do que prerrogativa, mas verdadeira obrigação, agindo de forma supletiva, a fim de colocar limites para a forma de prestação de serviços, buscando orientar os jurisdicionados.

Todavia, a nosso ver a distinção entre atividade meio e atividade fim não é a melhor forma de regulamentar a terceirização, quer pela dificuldade de identificação de uma e de outra em muitos setores da atividade empresarial, quer porque o traço distintivo importante é a forma de gestão do trabalho, a despeito da atividade específica desenvolvida.

Os processos tecnológicos e os modelos de gestão têm propiciado verdadeira revolução nos

Divulgação TST



“Criou-se um preconceito em relação à terceirização, o que acarretou uma generalização indevida e a rejeição infundada do fenômeno que hoje é uma realidade no mercado mundial”

processos fabris, de forma a imbricar os limites entre atividade fim e atividade meio. O que seria atividade fim de um banco, por exemplo, ou de uma fábrica de automóveis, onde todos os processos de fabricação de peças e equipamentos são terceirizados?

Pedro Manus - A questão é muito oportuna, apontando a dificuldade de identificação do que seja atividade fim e atividade meio, nos exemplos citados, daí porque na resposta anterior ter sido ressaltado que o critério não é mais propício. Ademais, há casos concretos de terceirização em atividade fim, no setor industrial, em que os empregados terceirizados têm igual tratamento salarial e contratual em relação aos demais empregados da empresa tomadora de serviços, além da garantia de ambas as empresas em caso de ruptura contratual.

O cenário impõe à prestação de serviços especializados muitas barreiras ao reconhecimento de

seu legítimo desempenho na geração de emprego e renda - como ocorre nas economias mais fortes do mundo. Como o senhor vê a questão no âmbito da Constituição quanto aos fundamentos da livre iniciativa?

Pedro Manus - A jurisprudência e parte da doutrina não fazem a necessária distinção entre as tentativas condenáveis de precarização da mão de obra, da verdadeira e autêntica terceirização, que é uma forma lícita de otimização da prestação de serviços.

Criou-se um preconceito em relação à terceirização, decorrente de experiências anteriores negativas, o que acarretou uma generalização indevida e a rejeição infundada do fenômeno empresarial, que hoje é uma realidade no mercado mundial.

O trabalho prestado por empresa

especializada para determinado tomador de serviços sob a forma de terceirização de serviços, constitui a real possibilidade de concorrência no mercado, única forma de viabilizar a atividade econômica, com o oferecimento de serviços de qualidade, com preços competitivos, o que garante a existência sadia da atividade empresarial, em respeito à livre iniciativa, que constitui fundamento de nossa república, à luz do artigo 1º, IV, da Constituição Federal.

Em sua opinião, as entidades de classe patronal deveriam requerer no Supremo Tribunal Federal a revisão de súmulas do TST que tanto sufocam a prestação de serviços no País, como a 448?

Pedro Manus - A criação e modificação da jurisprudência é fruto da ação dos Ministros, impulsionados

quer pelos casos concretos que têm a oportunidade de julgar, quer pelos subsídios que lhe são trazidos pelas partes interessadas.

Assim, tenho a convicção que as entidades de classe patronal devem requerer a revisão da súmula 448 ao próprio TST de imediato.

Creio que devem inicialmente entrar em contato com a Presidência para expor suas razões, agendando em seguida entrevista com os Ministros, fornecendo a cada um dados concretos da situação financeira das empresas e dos efeitos nefastos da aplicação deste entendimento. Fazer ver que a nova orientação inviabiliza o desenvolvimento dos contratos em curso, ocasionando desemprego futuro, o que, em realidade, é causa de prejuízo aos próprios trabalhadores.

** Pedro Paulo Teixeira Manus, Ministro aposentado do Tribunal Superior do Trabalho, é Diretor e Professor Titular de Direito do Trabalho da PUCSP. Advogado inscrito na OAB/SP sob nº 38.393*

Confederações exigem uma lei para o setor

Elas representam indústria, comércio, serviços e agropecuária e sabem que é impossível desenvolver a economia sem os serviços especializados. Todas exigem a aprovação do projeto de lei 4330/2004 em tramitação no Congresso

A contratação de serviços especializados é estratégica para o processo produtivo e fator determinante para a competitividade da indústria brasileira, segundo a “Sondagem Especial: Terceirização”, da Confederação Nacional da Indústria (CNI). Seus argumentos são irrefutáveis: 69,7% das empresas industriais recorrem a serviços terceirizados e 57% delas seriam negativamente afetadas caso sejam impedidas de contratá-los. Por isso, regulamentar a terceirização é urgente e necessário para preservar milhares de empregos formais e garantir que a contratação de serviços especializados ocorra de maneira responsável, com respeito aos direitos do trabalhador, para fomentar um ambiente de negócios propício ao crescimento de toda a economia.



Divulgação

“Centrais sindicais são as únicas interessadas em precarizar a terceirização em favor dos seus próprios interesses”

Para o vice-presidente da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC), deputado federal Laércio Oliveira, o projeto que regulamenta a prestação de serviços a terceiros tornou-se indispensável ao País, pois favorece a legitimidade de uma relação de trabalho já existente

no cotidiano de mais de 14 milhões de brasileiros empregados no setor. Também oferece segurança jurídica para todos os envolvidos, principalmente para o trabalhador, a parte mais fragilizada no ambiente atual, exatamente pela falta da Lei.

Para o deputado, “diferentemente do que apregoam as centrais sindicais (únicas interessadas em precarizar a terceirização em favor dos seus próprios interesses), todos os demais setores - empresas, governo e Congresso - estão convencidos da importância da Lei de terceirização, pelas características de formalidade e legalidade”.

É esse também o entendimento da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA). Em seu “Balanço 2014 e Perspectivas 2015”, afirma que a competitividade da agropecuá-

ria depende da terceirização de mão de obra, especialmente no caso de pequenos e médios produtores, que precisam de equipamentos modernos e de orientações de especialistas para conduzir a atividade. Eles não podem, no entanto, comprar máquinas que custam milhões de reais ou manter vínculo de trabalho permanente com profissionais especializados.

A saída para este impasse é a autorização para terceirização das atividades fim, entre as quais o plantio e a colheita, como forma de incentivar a inovação do setor agropecuário. Garantir que todos os produtores tenham acesso a tecnologias modernas é prioridade para a CNA, que vai se articular para garantir a aprovação do Projeto de Lei 4.330/04, que estabelece regras para a terceirização.



Cartão Planvale Mais

O meio mais prático de
Adiantamento Salarial

- Desconto direto na folha de pagamento.
- Sem custo para a empresa, sem custo para o funcionário.
- Pode ser utilizado em toda a rede credenciada da Planvale.

www.planvale.com.br



Fale com a gente: **(11) 4007-1356**



LANSE PUBLICIDADE

CONTRATE SEGURANÇA COM QUALIDADE

Consulte o SESVESP

Sindicato das Empresas de Segurança Privada, Segurança Eletrônica e Cursos de Formação do Estado de São Paulo

O Sesvesp, órgão oficial do segmento, recomenda que sejam contratadas Empresas de Segurança que apresentem a documentação necessária para sua plena regularização junto ao Ministério da Justiça. As empresas filiadas ao Sesvesp buscam cada vez mais qualidade e responsabilidade como, por exemplo, a obtenção da Certificação CRS - Certificado de Regularidade em Segurança.

O objetivo do Sesvesp é proporcionar aos associados todo o suporte necessário, oferecendo cursos e palestras, além de orientação jurídica, treinamentos e reciclagens, para que possamos oferecer ao mercado Empresas de Segurança com Qualidade.



NÃO CORRA RISCOS

CONTRATE SEGURANÇA COM SEGURANÇA

www.sesvesp.com.br - Tel. (11) 3858-7360



Atividade controlada pela Polícia Federal
Tel. Delesp-SP (11) 3538-5457

Fomento comercial desponta como alternativa

Com as projeções para 2015 mostrando escassez e alta concentração de crédito, factoring promete crescer entre micros, pequenas e médias

Ao movimentar R\$ 130 bilhões por ano, o fomento comercial tem se transformado na tábua de salvação de milhares de empresas em dificuldade para gerar caixa e adquirir matérias-primas, uma tendência que tende a ser mantida neste ano.

Fortalece significativamente essa tese o fato de o setor bancário ter começado 2015 com um recorde na concentração de negócios. De acordo com o Banco Central, em 2014 as quatro maiores instituições financeiras do país detinham 71,4% do crédito disponível, contra 70,9% em 2007 e 69,4% no ano 2000.

Dados do SINFAC-SP, sindicato que representa o setor em todo o Estado, mostram que a indústria é o primeiro mercado da área (36,32%), seguida por comércio (28,33%), serviços (26,39%) e agronegócio (8,95%). “Esses números ratificam a importância da atividade para o desenvolvimento das micro e pequenas empresas, que em média compõem 78,45% de nossas carteiras”, afirma Hamilton de Brito Junior, presidente da entidade.

Cada uma delas, em média, tem aproximadamente seis funcionários, atende 42 clientes ativos, realiza 175 operações por mês envolvendo em torno de 1.700 títulos com prazo médio de 47 dias, e movimentando cerca de R\$ 3 milhões.

Embora o fator de uma operação do gênero (3,5%, em média) possa parecer superior aos juros cobrados pelos bancos privados (por volta de 2,5% ao mês), essa impressão

desaparece ao se considerarem tarifas como a TAC por operação e as conhecidas reciprocidades bancárias - títulos de capitalização, aplicações financeiras de baixa rentabilidade, seguros etc.

Caracterizado prioritariamente pela compra de ativos financeiros provenientes de vendas mercantis, aliada à prestação de serviços ao cliente, o fomento comercial ainda não é regido por uma lei própria, mantendo-se sob os auspícios do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF).

Possui, contudo, toda uma autorregulamentação com base no arcabouço legal de várias legislações esparsas e, principalmente, o Código Civil, além de haver projeto no Congresso Nacional incluindo um capítulo relativo à área no novo Código Comercial. E mesmo aguardando avanços em seu marco regulatório, o factoring já desfruta da segurança jurídica proporcionada por reiteradas decisões dos tribunais a seu favor.

“Nosso segmento fomenta as empresas, pois adquire seus créditos gerados pela venda a prazo de produtos e serviços, lhes proporcionando dinheiro vivo e, com isto, aumentando o poder de negociação nas compras à vista de matéria-prima”, justifica

Hamilton, reforçando que o setor não atua em negócios envolvendo pessoas físicas, tampouco faz intermediação financeira, uma vez que opera exclusivamente com capital próprio, sem colocar em risco a poupança pública.

Uma das principais conquistas da área em 2014 foi a inclusão do art. 73-A na Lei Complementar 147/2014, que atualizou a Lei Geral da Micro e Pequena Empresa. O texto passou a proibir a recusa de sacados em pagar títulos legitimamente devidos a micros e pequenas empresas em poder de factorings e afins, prática definida por Brito Junior como abusiva e arbitrária, imposta a empreendedores que buscam apenas e tão somente manter equilibrado o seu fluxo de caixa.



Hamilton de Brito Junior
presidente do SINFAC-SP



SINDICATO DAS SOCIEDADES
DE FOMENTO MERCANTIL FACTORING
DO ESTADO DE SÃO PAULO

O novo mundo especializado

Por Lúcia Tavares

Em milhares de edificações residenciais, comerciais e mistas de São Paulo - e em quase todas as cidades do País - milhões de pessoas trabalham de sol a sol para que outros brasileiros possam usufruir de melhor qualidade de vida; delas depende o bem-estar, a segurança, as facilidades do mundo moderno, esse conforto a mais que a sociedade conquistou e do qual não pode mais abrir mão.

Nem sempre sabemos seus nomes, mas estão ali ocupadas com tarefas importantes onde moramos, trabalhamos ou transitamos.

O resultado da atividade das empresas prestadoras de serviços regulares e de seus funcionários está presente logo cedo dentro de casa - na água quente do banho; nas informações dos veículos de comunicação; na mesa do café da manhã, com produtos trazidos do campo em longas viagens, um serviço de transporte especializado, ou terceirizado, assim como foi o do homem que conectou sua internet ou sua TV, ou aquele que lhe entregou o jornal.

Um bom dia aos funcionários da limpeza, ao porteiro, ao zelador e ao vigilante - parceiros imprescindíveis, a maioria de empresas de mão de obra contratadas pelo condomínio. No trabalho bate a vontade do cafezinho servido pela funcionária da copa, terceirizada.

Um cheirinho de lavanda foi deixado por quem limpou a sala - limpeza terceirizada.

O trabalho agora flui mais fácil e a jornada corporativa avança na rotina de abrir os e-mails, falar ao telefone, tudo ágil e eficaz, graças ao novo programa de software de gestão que a empresa adquiriu - com a manutenção terceirizada, feita por gente do ramo, especializada nisso.

A manhã passa depressa entre tantas ações do Administrativo, Operacional, Recursos Humanos, Jurídico, nas demandas de mercado, clientes, bancos, governos. Horário de almoço, sem transtornos: a perua escolar deixará as crianças na porta do prédio. Tudo funciona.

A parte da tarde permite um encontro com o gerente do banco

que cuida dos investimentos, cobranças e pagamentos da empresa, e dos movimentos e débitos como água e luz, seguros, colégio dos filhos etc. Note que suas preocupações foram terceirizadas.

A mãe foi ao hospital para exames de rotina e ali equipamentos de última geração possibilitam um diagnóstico preciso. Afinal, essa alta tecnologia - em geral operada por empresas especializadas - é o melhor suporte da medicina moderna. Em tempo: a agência de viagens confirmou os voos e as reservas de hotel da equipe que irá ao evento semana que vem.

O tempo voa, a produtividade aumenta, há inovações e expansões em pauta, mas os trabalhadores temporários já chegaram para reforçar a equipe nos novos

projetos. À noitinha, vencido o inferno do trânsito, o sossego da casa.

Ainda se ouve o barulho do caminhão da coleta de lixo - terceirizada. A cidade não para.

Na verdade, o País não para - e você encontra os serviços especializados em cada momento, no condomínio, no trabalho, na escola, nos shoppings, nos hospitais, nos parques, nas ruas, nas inovações tecnológicas. Pois é assim que esses milhões de trabalhadores continuam a girar a roda da prestação de serviços em nome de um mundo melhor.

O Brasil precisa se convencer - especialmente o governo e o Congresso Nacional - de que não se pode mais viver sem esses serviços. Mas é preciso regulamentá-los, pelo bem dos brasileiros.



Com você onde você estiver

Serviços temporários e especializados

Presentes o tempo todo no cotidiano de pessoas e empresas em qualquer parte do país

> 10 mil empresas no Estado de São Paulo e mais de 35 mil no Brasil

> 3 milhões de trabalhadores temporários e terceirizados



Pessoas e Organizações
a serviço do Brasil